

INFORME SEMANAL

N. 04 | 26 a 30 de julho de 2021

DISPONIBILIDADE IMEDIATA DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS – PL 6.330/2019

No dia 27 de julho houve a publicação da Mensagem Presidencial n. 360/2021 que vetou integralmente o projeto de lei n. 6.330/2019, que estabelecia a incorporação de medicamentos para o tratamento do câncer ao Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da Agência Nacional de Saúde (ANS). O veto considerou que a proposta implementa tratamento desigual aos pacientes e esclareceu que a inclusão de novos medicamentos no rol de coberturas obrigatórias, sem a devida avaliação da ANS, suprime análises técnicas e afeta critérios de previsibilidade, transparência e segurança jurídica, situação que impacta diretamente na sustentabilidade dos planos de assistência à saúde, podendo gerar aumento de custos e a impossibilidade de sua manutenção pelos próprios beneficiários. Com o veto integral, o projeto retornou ao Congresso Nacional para deliberação. A OCEPAR tem atuado em conjunto com a OCB e com a Unimed Brasil para a manutenção do veto.

TELEMEDICINA - PL 1.998/2020

Atualmente os atendimentos médicos a distância são autorizados em caráter emergencial, durante a pandemia ocasionada pelo coronavírus (Covid-19), por meio da Lei n. 13.989/2020. O PL 1.998/2020 propõe a manutenção da prática da telemedicina no período pós pandemia, como medida de otimização e ampliação de acesso ao atendimento médico, bem como redução de custos. O projeto tramita na Câmara dos Deputados, aguardando parecer do relator na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF). Este projeto de lei consta nas prioridades da Agenda Institucional do Cooperativismo da OCB e da OCEPAR, que acompanham sua tramitação contribuindo para que a regulamentação traga segurança a pacientes e profissionais da saúde, e que possa ser estendida a atendimentos remotos realizados por outras áreas da saúde.

PLANOS DE SAÚDE - PL 7.419/2006

Este projeto de lei altera aspectos de cobertura, procedimento e contratos dos planos e seguros de saúde com modificações na Lei n. 9.656/1998, que regulamenta as operadoras de planos de saúde. As propostas, em grande parte, estabelecem ampliação de cobertura ou alterações em procedimentos sem considerar especificidades do modelo societário cooperativo, a aplicabilidade prática das propostas, ou

INFORME SEMANAL

N. 04 | 26 a 30 de julho de 2021

ainda a sustentabilidade dos planos de assistência à saúde. O projeto aguarda parecer do relator, Deputado Federal Hiran Gonçalves, na Comissão Especial.

O acompanhamento dos projetos de lei em destaque consta das prioridades da OCEPAR, que tem debatido estes temas com as Cooperativas do Ramo Saúde do Estado do Paraná. Em conjunto com a OCB, a OCEPAR tem atuado na defesa das especificidades das sociedades cooperativas, da sustentabilidade de suas operações e da adoção de medidas que visem segurança aos beneficiários e cooperados.